PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 424/ GABI / 2023

Ponte Nova, 21 de agosto de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Wellerson Mayrink de Paula
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa o PROJETO DE LEI Nº 4.023/2023, que " Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter a área doada ao Núcleo Assistencial Gerson Bartolomeu , CNPJ nº19.713.114/0001-07, revoga as Leis Municipais nº 1.660/1991 e nº1.761/1992 e dá outras providências."

Atenciosamente,

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)
PROTOCOLO GERAL 1018/2023
Data: 23/08/2023 - Horário: 14:36
Legislativo - PLE 4023/2023

PROJETO DE LEI Nº4.023/2023

Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter a área doada ao Núcleo Assistencial Gerson Bartolomeu, CNPJ nº 19.713.114/0001-07, revoga as Leis Municipais nº 1.660/1991 e n.º 1.761/1992, e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores:

O lote doado ao Núcleo Assistencial Gerson Bartolomeu situado no bairro Antônio Girundi, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova sob o nº 16.034, Registro nº 01, em 29.09.1995, destinava-se à construção de um Asilo, no prazo de dois anos, sob pena de reversão ao patrimônio do Município.

Decorridos mais de trinta anos desde a formalização da doação, foi aberto processo administrativo em 04.07.2023 visando a verificar a adimplência ou inadimplência da entidade com o encargo oneroso, tendo sido o processo concluído em 21 de agosto de 2023 (cópia anexa), com a desistência do Núcleo Assistencial Gerson Bartolomeu em relação ao imóvel.

Assim, aprovado o presente Projeto de Lei, poderá o poder público providenciar a reversão em cartório, objetivando dar outra destinação ao imóvel.

Ponte Nova, 21 de agosto de 2023.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Afonso Mauro Pinho Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo

PROJETO DE LEI Nº4.023 /2023

Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter a área doada ao Núcleo Assistencial Gerson Bartolomeu, CNPJ nº 19.713.114/0001-07, revoga as Leis Municipais nº 1.660/1991 e n.º 1.761/1992, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a reverter ao Município a área de 20.350 m^2 (vinte mil, trezentos e cinquenta metros quadrados), matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova sob o nº 16.034, Registro nº 01, situada no bairro Antônio Girundi, Ponte Nova.

Art. 2° Ficam revogadas as Leis Municipais nº 1.660/1991 e n.º 1.761/1992.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ponte Nova, de de 2023.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Afonso Mauro Pinho Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL - PONTE NOVA - MG
02

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2023

Portaria n.º 017/2023.

Parte: Núcleo Assistencial Gerson Bartolomeu

Objeto: verificação de área para possível reversão ao Município de Ponte Nova/MG.

Comissão responsável: Matheus Barbosa Broilo Campos, Denilce Maria Giardini Pena e Patrícia Porto Nogueira.

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 14 dias do mês de julho de 2023, em Ponte Nova/MG, autua-se o Processo Administrativo n.º 003/2023, instaurado por meio da Portaria n.º 017/2023, publicada em 14/07/2023, que passa a ser constituído dos seguintes documentos:

FOLHAS	DESCRIÇÃO
02	Termo de autuação
03	Portaria n.º 004/2023
04/05	Relatório de vistoria
06	Publicação da portaria no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
07/08	Matrícula n.º 16.034
09	Lei Municipal n.º 1.660/1991
10	Lei Municipal n.º 1.761/1992

Ponte Nova, 14 de julho de 2023.

Matheus Barbosa Broilo Campos

Denilce Maria Giardini Pena

Patrícia Porto Nogueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL 03 PONTE NOVA - MG

PORTARIA Nº 017/2023

Determina instauração de processo administrativo e designa comissão responsável.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais, notadamente a prevista no art. 129, inciso XL, da Lei Orgânica do Município de Ponte Nova/MG e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, e, ainda, considerando o teor dos artigos 1° e 3º da Lei Municipal nº 3.116/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo, nos termos da Lei nº 9.784/1999, visando oportunizar ao Núcleo Assistencial Gerson Bartolomeu, CNPJ 19.713.114/0001-07, a ampla defesa em processo contraditório, com vistas à reversão da doação que lhe foi conferida por meio da Lei Municipal n.° 1.660/91, alterada pela Lei n.° 1.761/92, consubstanciada na Área de 20.350,00 m² localizada no bairro Antônio Girundi, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova/MG sob a Matrícula n.° 16.034, Registro n.° 01.

§ 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.660/1991 preceitua que a entidade deveria realizar a construção de um asilo no prazo de dois anos, sob pena de reversão da área ao patrimônio do Município.

Art. 2º Designar os servidores Matheus Barbosa Broilo Campos (matrícula 12706), Denilce Maria Giardini Pena (matrícula 297), Patrícia Porto Nogueira (matrícula 1594) para encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até a conclusão, ficando o primeiro como presidente e a segunda como secretária, cabendo à Assessoria Jurídica Municipal o acompanhamento de todos os atos processuais.

Art. 3º Os servidores terão o prazo de 60 (sessenta) dias para a realização dos trabalhos, devendo apresentar relatório conclusivo para decisão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 04 de julho de 2023.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo

DATA 05/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL - PONTE NOVA - MG
04

RELATÓRIO DE VISTORIA

Ponte Nova, 04 de julho de 2023

DOS FATOS

De acordo com a vistoria realizada na data de 04/07/2023 no terreno situado no bairro Antônio Girundi, de matrícula nº 16.034, Registro Geral Livro 02, doado pela *Prefeitura Municipal de Ponte Nova – CNPJ 23.804.149/0001-29* para o Núcleo Assistencial Gerson Bartolomeu – *CGC/MF 19.713.114/0001-07* na data de 20/11/2007, conforme Lei Municipal nº 1.660/1991, alterada pela Lei Municipal 1.761/1992 foi possível constatar que o terreno não possui nenhum vestígio de construção dentro da sua área de 20.350,00 m² (vinte mil, trezentos e cinquenta metros quadrados) de acordo com o seguinte relatório fotográfico:

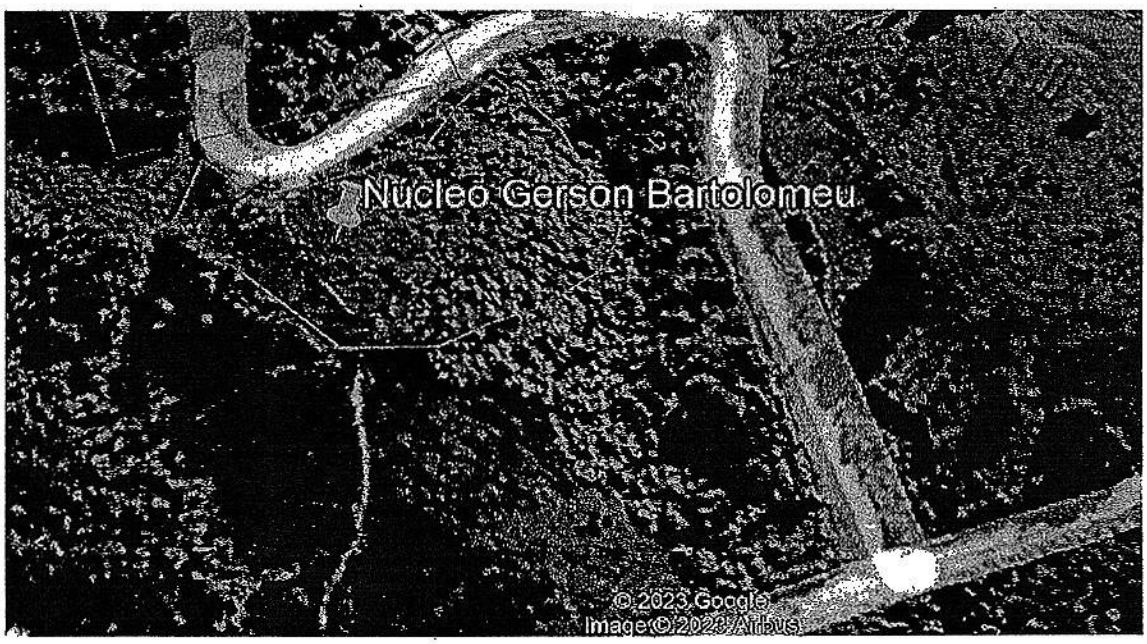


Figura 1: Localização geográfica do imóvel

PREFEITURA MUNICIPAL 05 PONTE NOVA - MG

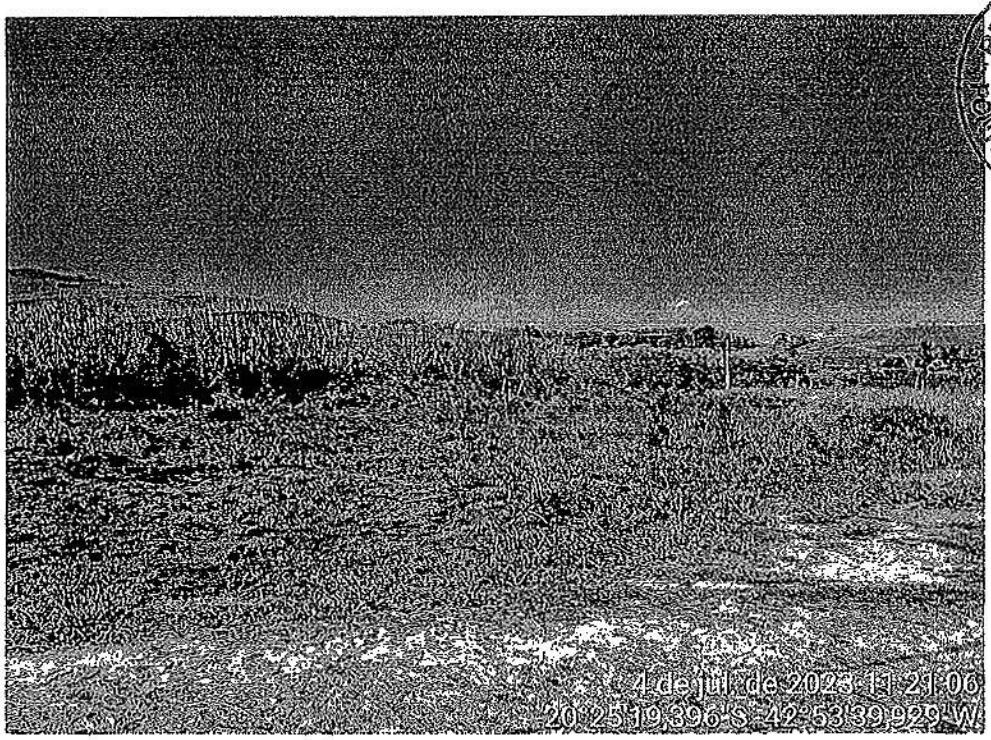


Figura 2: Vista frontal do terreno.



Figura 3: Vista frontal do terreno.

Libânia Brito de Oliveira Carmo
Engenheira Civil
CREA/MG: 238339/D

Libânia Brito de Oliveira Carmo
Engenheira Civil - CREA-MG: 238.339/D

PREFEITURA MUNICIPAL - PONTE NOVA - MG
06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA017DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DESIGNA CÓMISSÃO RESPONSÁVEL.

PORTARIA Nº 017/2023

Determina instauração de processo administrativo e designa comissão responsável.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais, notadamente a prevista no art. 129, inciso XL, da Lei Orgânica do Município de Ponte Nova/MG e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, e, ainda, considerando o teor dos artigos 1° e 3º da Lei Municipal nº 3.116/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo, nos termos da Lei nº 9.784/1999, visando oportunizar ao Núcleo Assistencial Gerson Bartolomeu, CNPJ 19.713.114/0001-07, a ampla defesa em processo contraditório, com vistas à reversão da doação que lhe foi conferida por meio da Lei Municipal n.° 1.660/91, alterada pela Lei n.° 1.761/92, consubstanciada na Área de 20.350,00 m² localizada no bairro Antônio Girundi, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova/MG sob a Matrícula n.° 16.034, Registro n.° 01.

§ 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.660/1991 preceitua que a entidade deveria realizar a construção de um asilo no prazo de dois anos, sob pena de reversão da área ao patrimônio do Município.

Art. 2º Designar os servidores Matheus Barbosa Broilo Campos (matrícula 12706), Denilce Maria Giardini Pena (matrícula 297), Patrícia Porto Nogueira (matrícula 1594) para encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até a conclusão, ficando o primeiro como presidente e a segunda como secretária, cabendo à Assessoria Jurídica Municipal o acompanhamento de todos os atos processuais.

Art. 3º Os servidores terão o prazo de 60 (sessenta) dias para a realização dos trabalhos, devendo apresentar relatório conclusivo para decisão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 04 de julho de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES	*SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:B5543CAC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/07/2023. Edição 3558
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

PONTE NOVA-MG - SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Oficiala.- Belª. Ephigenia da Cruz de Paula

Substituto.- Bel. Luiz Afonso de Paula Bastos

CERTIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL - PONTE NOVA - MG - 07

Belª Ephigenia da Cruz de Paula, Oficiala do Registro Imobiliário da cidade e comarca de Ponte Nova - C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que encontra-se nesta serventia, a seguinte matricula, do imóvel como se descreve

REGISTRO GERAL LIVRO N.º 2	M A T R Í C U L A	16.034

Data: 19 de junho de 1995

Imóvel: Situado no bairro Antonio Birundi, nesta cidade de Ponte Nova, com a área total de 20.350,00 m2 (desmembrada de uma área maior, denominada área de expansão futura - com 148.294,95 m2), tendo as seguintes medidas: Tendo como ponto de partida piquete cravado no terreno a 33,00 metros de um poste da CEMIG, o ponto de partida tem rumo 82º 36' 09" NE e 132,10 metros até o ponto 01. Rumo 07º 16'09", e 121,12 metros até o ponto 02. Rumo 84º 03' 51" NO e 175,00 metros até o ponto 03, rumo 08º 23' 09" SE 162,50 metros até o ponto de partida, fechando a poligonal. Todo o terreno faz divisa com propriedade da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.-

PROPRIETARIA.- PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, inscrita no CGC sob nº 23.804.159/0001-29.-

REGISTRO ANTERIOR.- Matricula 14.500, R.01, Av.02, liv. 2-RG - CRI - Ponte Nova.-

PROTOCOLO.- 34.855

Oficial.- Ephigenia da Cruz de Paula

REGISTRO Nº 01.-MATRICULA Nº 16.034.-PROT.35.210.-DATA.-29:09:1995. Titulo:- DOAÇÃO PURA E SIMPLES - Escritura lavrada pelo Tabelião do 3º Ofício d/cidade de Ponte Nova, no liv. nº 150, fls.060/062, em data de 26:06:1995.- Doadora:- Prefeitura Municipal de Ponte Nova, já qualificada, neste ato rep. por seu Exmo. Prefeito Municipal - Ademir Ragazzi - devidamente autorizado por lei municipal 1.761 de 25:06:1992.- Donatário:- NÚCLEO ASSISTENCIAL GERSON BARTOLLOMEU, insc. no CGC/MF sob nº 19.713.114/0001-07, neste ato rep.por sua Presidente - Virginia Bartolomeu Martins - Imóvel doado:- descrito nesta matrícula.- Valor:- R$ 1.715,55 (hum mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).- Dou fé.Eu Ephigenia da Cruz de Paula Oficial.- Em Tempo: para efeitos fiscais deu-se o valor de R$101.750,00 (cento e um mil, setecentos e cinquenta reais Dou fé.Eu Oficial-

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
PONTE NOVA CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS

Selo de Consulta Nº GEO75643
Código de Segurança.: 3338.0467.8121.0022

Quantidade de Atos Praticados: 001
Ato(s) praticados por:
Ephigenia da Cruz de Paula - Oficial

Emol.: R$ 25,01 + TFJ: R$ 8,83
Valor Final: R$33,84 - ISS: 0,71
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

continua...

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do CRI/MG: www.crimg.com.br. Codigo de validação: MG20221104194785910

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia extraída nos termos do art 19 § 1º da Lei 6.015/73 é reprodução fiel da matrícula a que se refere.- Sigla do Usuário.- (CAM).-

Ponte Nova, 04 de Novembro de 2022.

A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente nos termos da MP 2200/01 e Lei 11.977/09, somente sendo válida em meio digital, sendo o acesso realizado através do site: https://www.crimg.com.br

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
Prazo de validade 30 dias.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do CRI/MG: www.crimg.com.br. Codigo de validação: MG20221104194785910

PREFEITURA MUNICIPAL - PONTE NOVA - MG 09

Leis Municipais

Lei nº 1.660/1991

Autoriza o Executivo Municipal a doar terreno ao Núcleo Assistencial Gerson Bartolomeu, para construção de Asilo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

~~Art. 1º Fica o Município de Ponte Nova autorizado a doar ao Núcleo Assistencial Gerson Bartolomeu uma área de terreno de 10.000m² (dez mil metros quadrados) no Bairro Cidade Nova, para construção de um Asilo.~~

Art. 1º Fica o Município de Ponte Nova autorizado a doar ao Núcleo Assistencial Gerson Bartolomeu uma área de terreno de 20.350m² (vinte mil, trezentos e cinqüenta metros quadrados) no Bairro Cidade Nova, para construção de um Asilo. (Redação dada pela Lei Municipal nº 1.761, de 25 de junho de 1992).

Art. 2º Na escritura de doação deverá constar a cláusula de reversão do terreno ao patrimônio municipal se no prazo de dois anos não for realizada a construção mencionada no artigo primeiro.

~~Art. 3º Para fins patrimoniais dá-se ao referido terreno o valor de CR$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).~~

Art. 3º Para fins patrimoniais dá-se ao referido terreno o valor de CR$ 3.000.000,00 (treis milhões de cruzeiros). (Redação dada pela Lei Municipal nº 1.761, de 25 de junho de 1992).

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de verba própria do orçamento vigente.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 07 de outubro de 1991.

Antonio Bartholomeu Barbosa
Prefeito Municipal

Tarcísio de Castro
Secretário Municipal de Governo

Publicada em 19.10.1991.

- **Autor(es):** Executivo / PL nº 1.608 de 01.10.1991
- **Publicada em:** 19/10/1991

Leis Municipais



Lei nº 1.761/1992

Altera os artigos 1º e 3º da Lei nº 1.660 de 07.10.91.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigos 1º e 3º da Lei nº 1.660 de 07.10.91, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Município de Ponte Nova autorizado a doar ao Núcleo Assistencial Gerson Bartolomeu uma área de terreno de 20.350m² (vinte mil, trezentos e cinqüenta metros quadrados) no Bairro Cidade Nova, para construção de um Asilo".

"Art. 3º Para fins patrimoniais dá-se ao referido terreno o valor de CR$ 3.000.000,00 (treis milhões de cruzeiros)".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 25 de junho de 1992.

Antonio Bartholomeu Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL

Mauro Moreira dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

- **Autor(es):** Executivo / PL nº 1.667 de 23.06.1992.
- **Publicada em:** 25/06/1992

PREFEITURA MUNICIPAL - PONTE NOVA - MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2023

Portaria n.º 017/2023.

Parte: Núcleo Assistencial Gerson Bartolomeu

Objeto: verificação de área para possível reversão ao Município de Ponte Nova/MG.

Comissão responsável: Matheus Barbosa Broilo Campos, Denilce Maria Giardini Pena e Patrícia Porto Nogueira.

TERMO DE JUNTADA

Aos 18 dias do mês de julho de 2023, em Ponte Nova – MG faço a juntada a estes autos dos seguintes documentos:

FOLHAS	DESCRIÇÃO
11	O presente termo de juntada
12	Ofício n.º 381/GABI/2023
13/23	Notificação extrajudicial n.º 003/2023

Ponte Nova, 18 de julho de 2023.

Matheus Barbosa Broilo Campos

Denilce Maria Giardini Pena

Patrícia Porto Nogueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL - PONTE NOVA - MG

OF. Nº 381/GABI/2023

Ponte Nova, 17 de julho de 2023

Ilma Sra.
Virgínia Bartolomeo
Presidente do Núcleo Assistencial Gerson Bartolomeu
Av. [redacted]
[redacted] **– Nova Lima - MG**

Assunto: Notificação Extrajudicial n.º 003/2023

Senhora Presidente,

Encaminhamos a Notificação Extrajudicial n.º 003/2023, devidamente acompanhada de cópia do Processo Administrativo n.º 003/2023, que trata da reversão de doação do imóvel público localizado no bairro Antônio Girundi, nesta urbe, matrícula n.º 16.034, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova/MG.

Solicitamos de Vossa Senhoria, a manifestação no prazo de 30 dias corridos, a contar do recebimento deste.

Atenciosamente,

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - PONTE NOVA - MG 13

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 003/2023

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PONTE NOVA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 23.804.149/0001-29, com sede na Av. Caetano Marinho, nº 306, Centro, CEP 35430-001, neste ato representado por Matheus Barbosa Broilo Campos, Denilce Maria Giardini Pena e Patrícia Porto Nogueira, mediante delegação feita por meio da Portaria nº 017/2023.

NOTIFICADO: Núcleo Assistencial Gerson Bartolomeu, CNPJ nº 19.713.114/0001-07, na pessoa de sua representante legal, a Sra. Presidente Virgínia Bartolomeo, Av. [redacted] Nova Lima, Belo Horizonte – MG, cep [redacted].

REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº 003/2023, referente à reversão de doação de imóvel localizado no bairro Antônio Girundi, nesta urbe, matrícula n.º 16.034, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova/MG.
Portaria Municipal nº 017/2023.
Lei Municipal nº 1.660/91 e n.º 1.761/92.
Lei Federal nº 9.784/1999.

Prezada Senhora,

Nos termos da Portaria Municipal de Ponte Nova nº 017/2023, e com fundamento na Lei Federal nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, e, ainda,

considerando que o imóvel público localizado no bairro Antônio Girundi, nesta urbe, matrícula de n.º 16.034, Registro n.º 01 do Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova/MG, com área de 20.350,00 m², foi doado ao Núcleo Assistencial Gerson Bartolomeu, por meio de autorização da Lei Municipal nº 1.660/91 alterada pela Lei Municipal n.º 1.761/92,

considerando que o art. 2º da Lei Municipal n.º 1.660/91 preceitua que o bem doado *se* destina à construção de um asilo e que deveria ser construído no prazo de dois anos, sob pena de reversão ao patrimônio municipal.

considerando que, de acordo com o relatório de vistoria elaborado pela engenheira civil do Município de Ponte Nova, a Sra. Libânia Brito de Oliveira Carmo, em 04 de julho de 2023, **não possui nenhum vestígio de construção dentro da sua área de 20.350,00 m²**,

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA de que foi instaurado pela portaria acima o **Processo Administrativo nº 003/2023**, visando a oportunizar ao Núcleo Assistencial Gerson Bartolomeu a ampla defesa em processo contraditório, com vistas à reversão da doação que lhe foi conferida por meio da Lei Municipal nº 1.660/91,

PREFEITURA MUNICIPAL - PONTE NOVA - MG 14

alterada pela Lei Municipal n.º 1.761/92, consubstanciada no imóvel localizado no bairro Novo Horizonte, nesta urbe, matrícula de n.º 16.034, Registro n.º 01 do Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova/MG.

Nesse sentido, fica Vossa Senhoria CIENTIFICADA para que:

1 – Julgando pertinente a presente NOTIFICAÇÃO, manifestar pela concordância expressa com a reversão da doação feita pela Lei Municipal nº 1.660/91, alterada pela Lei Municipal n.º 1.761/92, **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento desta; ou

2 – Querendo, **no mesmo prazo**, sob pena de revelia, **apresentar defesa escrita**, que deverá ser endereçada ao Gabinete do Prefeito, na sede da Prefeitura de Ponte Nova, situada na Av. Caetano Marinho, n.º 306, Centro, CEP 35.430-001, anexando provas e o que mais julgar necessário à sua ampla defesa.

Informamos, ainda, que o não atendimento à NOTIFICAÇÃO dará ensejo à finalização do processo administrativo, com a consequente adoção das medidas pertinentes a serem propostas imediatamente após o término do prazo informado nos itens 1 e 2 acima.

Ponte Nova, 14 de julho de 2023.

Matheus Barbosa Broilo Campos

Denilce Maria Giardini Pena

Patrícia Porto Nogueira

➢ Em anexo, cópia do **Processo Administrativo nº 003/2023**, contendo 09 páginas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL - PONTE NOVA - MG 02

PREFEITURA MUNICIPAL - PONTE NOVA - MG 15

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2023

Portaria n.º 017/2023.

Parte: Núcleo Assistencial Gerson Bartolomeu

Objeto: verificação de área para possível reversão ao Município de Ponte Nova/MG.

Comissão responsável: Matheus Barbosa Broilo Campos, Denilce Maria Giardini Pena e Patrícia Porto Nogueira.

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 14 dias do mês de julho de 2023, em Ponte Nova/MG, autua-se o Processo Administrativo n.º 003/2023, instaurado por meio da Portaria n.º 017/2023, publicada em 14/07/2023, que passa a ser constituído dos seguintes documentos:

FOLHAS	DESCRIÇÃO
02	Termo de autuação
03	Portaria n.º 004/2023
04/05	Relatório de vistoria
06	Publicação da portaria no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
07/08	Matrícula n.º 16.034
09	Lei Municipal n.º 1.660/1991
10	Lei Municipal n.º 1.761/1992

Ponte Nova, 14 de julho de 2023.

Matheus Barbosa Broilo Campos

Denilce Maria Giardini Pena

Patrícia Porto Nogueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 017/2023

Determina instauração de processo administrativo e designa comissão responsável.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais, notadamente a prevista no art. 129, inciso XL, da Lei Orgânica do Município de Ponte Nova/MG e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, e, ainda, considerando o teor dos artigos 1° e 3º da Lei Municipal nº 3.116/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo, nos termos da Lei nº 9.784/1999, visando oportunizar ao Núcleo Assistencial Gerson Bartolomeu, CNPJ 19.713.114/0001-07, a ampla defesa em processo contraditório, com vistas à reversão da doação que lhe foi conferida por meio da Lei Municipal n.° 1.660/91, alterada pela Lei n.° 1.761/92, consubstanciada na Área de 20.350,00 m² localizada no bairro Antônio Girundi, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova/MG sob a Matrícula n.° 16.034, Registro n.° 01.

§ 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.660/1991 preceitua que a entidade deveria realizar a construção de um asilo no prazo de dois anos, sob pena de reversão da área ao patrimônio do Município.

Art. 2º Designar os servidores Matheus Barbosa Broilo Campos (matrícula 12706), Denilce Maria Giardini Pena (matrícula 297), Patrícia Porto Nogueira (matrícula 1594) para encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até a conclusão, ficando o primeiro como presidente e a segunda como secretária, cabendo à Assessoria Jurídica Municipal o acompanhamento de todos os atos processuais.

Art. 3º Os servidores terão o prazo de 60 (sessenta) dias para a realização dos trabalhos, devendo apresentar relatório conclusivo para decisão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 04 de julho de 2023.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo

05/07/2023

RELATÓRIO DE VISTORIA

Ponte Nova, 04 de julho de 2023

DOS FATOS

De acordo com a vistoria realizada na data de 04/07/2023 no terreno situado no bairro Antônio Girundi, de matrícula nº 16.034, Registro Geral Livro 02, doado pela *Prefeitura Municipal de Ponte Nova – CNPJ 23.804.149/0001-29* para o Núcleo Assistencial Gerson Bartolomeu – *CGC/MF 19.713.114/0001-07* na data de 20/11/2007, conforme Lei Municipal nº 1.660/1991, alterada pela Lei Municipal 1.761/1992 foi possível constatar que o terreno não possui nenhum vestígio de construção dentro da sua área de 20.350,00 m² (vinte mil, trezentos e cinquenta metros quadrados) de acordo com o seguinte relatório fotográfico:



Figura 1: Localização geográfica do imóvel

PREFEITURA MUNICIPAL
PONTE NOVA - MG
95

PREFEITURA MUNICIPAL
PONTE NOVA - MG
18

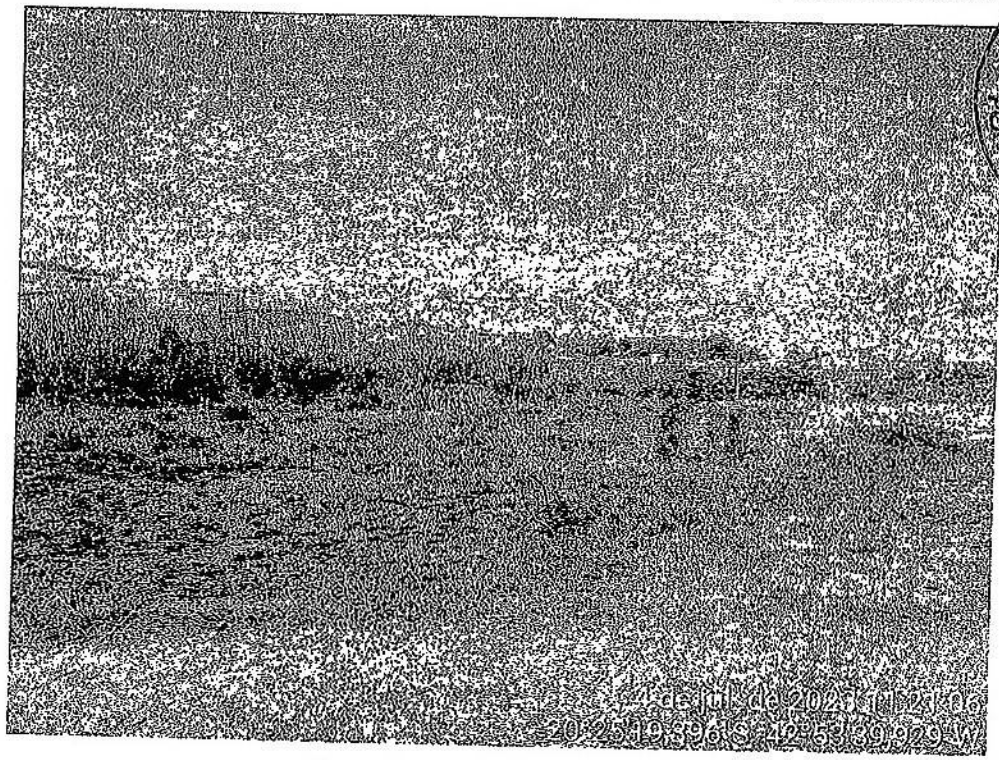


Figura 2: Vista frontal do terreno.

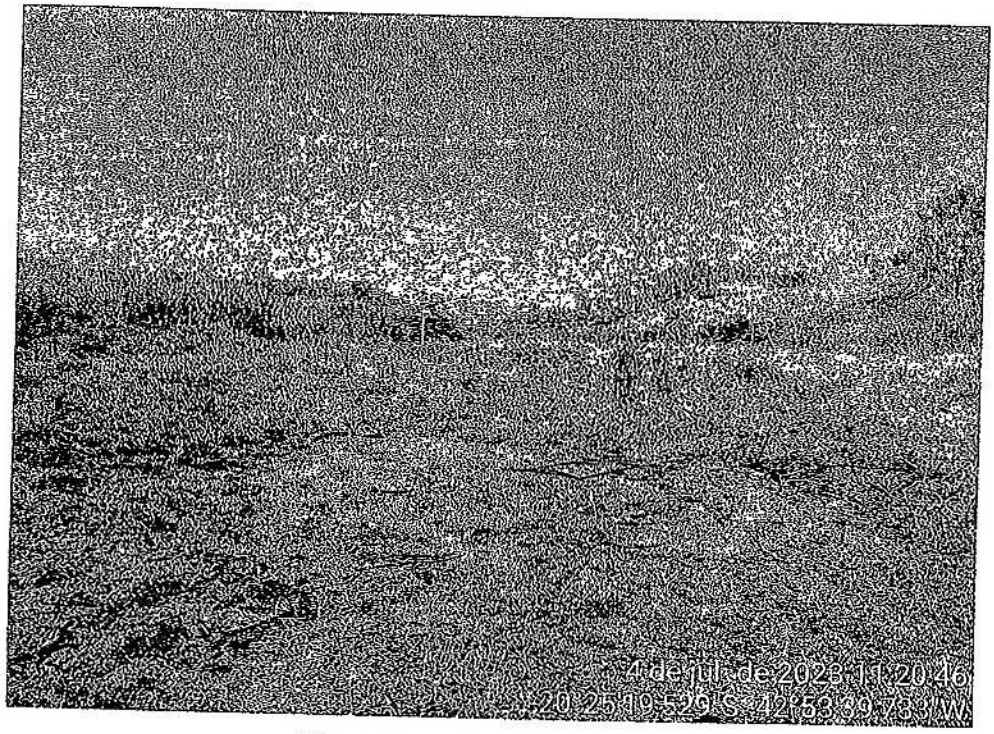


Figura 3: Vista frontal do terreno.

Libânia Brito de Oliveira Carmo
Engenheira Civil
CREA/MG: 238339/D

Libânia Brito de Oliveira Carmo
Engenheira Civil - CREA-MG: 238.339/D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA017DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL.

PORTARIA Nº 017/2023

Determina instauração de processo administrativo e designa comissão responsável.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais, notadamente a prevista no art. 129, inciso XL, da Lei Orgânica do Município de Ponte Nova/MG e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, e, ainda, considerando o teor dos artigos 1° e 3º da Lei Municipal nº 3.116/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo, nos termos da Lei nº 9.784/1999, visando oportunizar ao Núcleo Assistencial Gerson Bartolomeu, CNPJ 19.713.114/0001-07, a ampla defesa em processo contraditório, com vistas à reversão da doação que lhe foi conferida por meio da Lei Municipal n.° 1.660/91, alterada pela Lei n.° 1.761/92, consubstanciada na Área de 20.350,00 m² localizada no bairro Antônio Girundi, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova/MG sob a Matrícula n.° 16.034, Registro n.° 01.

§ 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.660/1991 preceitua que a entidade deveria realizar a construção de um asilo no prazo de dois anos, sob pena de reversão da área ao patrimônio do Município.

Art. 2º Designar os servidores Matheus Barbosa Broilo Campos (matrícula 12706), Denilce Maria Giardini Pena (matrícula 297), Patrícia Porto Nogueira (matrícula 1594) para encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até a conclusão, ficando o primeiro como presidente e a segunda como secretária, cabendo à Assessoria Jurídica Municipal o acompanhamento de todos os atos processuais.

Art. 3º Os servidores terão o prazo de 60 (sessenta) dias para a realização dos trabalhos, devendo apresentar relatório conclusivo para decisão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 04 de julho de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES	*SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:B5543CAC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/07/2023. Edição 3558
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

PONTE NOVA-MG - SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Oficiala.- Belª. Ephigenia da Cruz de Paula

Substituto.- Bel. Luiz Afonso de Paula Bastos

CERTIDÃO

Belª Ephigenia da Cruz de Paula, Oficiala do Registro Imobiliário da cidade e comarca de Ponte Nova - CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que encontra-se nesta serventia, a seguinte matricula, do imóvel como se descreve:

PREFEITURA MUNICIPAL - PONTE NOVA - MG 97

PREFEITURA MUNICIPAL - PONTE NOVA - MG 20

REGISTRO GERAL LIVRO N.º 2	MATRÍCULA	16.034

Data: 19 de junho de 1995

Imóvel: Situado no bairro Antonio Girundi, nesta cidade de Ponte Nova, com a área total de 20.350,00 m2 (desmembrada de uma área maior, denominada área de expansão futura - com 148.294,95 m2), tendo as seguintes medidas: Tendo como ponto de partida piquete cravado no terreno a 33,00 metros de um poste da CEMIG, o ponto de partida tem rumo 82º 36' 09" NE e 132,10 metros até o ponto 01. Rumo 09º 16' 09", e 121,12 metros até o ponto 02. Rumo 84º 03' 51" NO e 175,00 metros até o ponto 03, rumo 08º 23' 09" SE 162,50 metros até o ponto de partida, fechando a poligonal. Todo o terreno faz divisa com propriedade da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.-

PROPRIETARIA.- PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, inscrita no CGC sob nº 23.804.159/0001-29.-

REGISTRO ANTERIOR.- Matricula 14.500, R.01, Av.02, liv. 2-RG - CRI - Ponte Nova.-

PROTOCOLO.- 34.855

Oficial.- Ephigenia da Cruz de Paula

REGISTRO Nº 01.-MATRICULA Nº 16.034.-PROT.35.210.-DATA.-29.09.1995. Título:- DOAÇÃO PURA E SIMPLES - Escritura lavrada pelo Tabelião do 3º Ofício d/cidade de Ponte Nova, no liv. nº 150, fls.060/062, em data de 26:06:1995.- Doadora:- Prefeitura Municipal de Ponte Nova, já qualificada, neste ato rep. por seu Exmo. Prefeito Municipal - Ademir Regazzi - devidamente autorizado por lei municipal 1.761 de 25:06:1992.- Donatário:- NÚCLEO ASSISTENCIAL GERSON BARTOLLOMEU, insc. no CGC/MF sob nº 19.713.114/0001-07, neste ato rep.por sua Presidente - Virginia Bartolomeu Martins - Imóvel doado:- descrito nesta matricula.- Valor:- R$ 1.715,55 (hum mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).- Dou fé.Eu Ephigenia da Cruz de Paula Oficial.- Em Tempo: para efeitos fiscais deu-se o valor de R$101.750,00 (cento e um mil, setecentos e cinquenta reais Dou fé.Eu Oficial-

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
PONTE NOVA CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS

Selo de Consulta Nº GEO75643
Código de Segurança.: 3338.0467.8121.0022

Quantidade de Atos Praticados: 001
Ato(s) praticados por:
Ephigenia da Cruz de Paula - Oficial

Emol.: R$ 25,01 + TFJ: R$ 8,83
Valor Final: R$33,84 - ISS: 0,71
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

continua...

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do CRI/MG: www.crimg.com.br. Codigo de validação: MG20221104194785910

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia extraída nos termos do art 19 § 1° da Lei 6.015/73 é reprodução fiel da matrícula a que se refere.- Sigla do Usuário.- (CAM).-

Ponte Nova, 04 de Novembro de 2022.

A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente nos termos da MP 2200/01 e Lei 11.977/09, somente sendo válida em meio digital, sendo o acesso realizado através do site: https://www.crimg.com.br

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
Prazo de validade 30 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL - PONTE NOVA - MG

PREFEITURA MUNICIPAL - PONTE NOVA - MG

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do CRI/MG: www.crimg.com.br. Codigo de validação: MG20221104194785910

Leis Municipais

Lei nº 1.660/1991

Autoriza o Executivo Municipal a doar terreno ao Núcleo Assistencial Gerson Bartolomeu, para construção de Asilo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

~~Art. 1º Fica o Município de Ponte Nova autorizado a doar ao Núcleo Assistencial Gerson Bartolomeu uma área de terreno de 10.000m² (dez mil metros quadrados) no Bairro Cidade Nova, para construção de um Asilo.~~

Art. 1º Fica o Município de Ponte Nova autorizado a doar ao Núcleo Assistencial Gerson Bartolomeu uma área de terreno de 20.350m² (vinte mil, trezentos e cinqüenta metros quadrados) no Bairro Cidade Nova, para construção de um Asilo. (Redação dada pela Lei Municipal nº 1.761, de 25 de junho de 1992).

Art. 2º Na escritura de doação deverá constar a cláusula de reversão do terreno ao patrimônio municipal se no prazo de dois anos não for realizada a construção mencionada no artigo primeiro.

~~Art. 3º Para fins patrimoniais dá-se ao referido terreno o valor de CR$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).~~

Art. 3º Para fins patrimoniais dá-se ao referido terreno o valor de CR$ 3.000.000,00 (treis milhões de cruzeiros). (Redação dada pela Lei Municipal nº 1.761, de 25 de junho de 1992).

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de verba própria do orçamento vigente.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 07 de outubro de 1991.

Antonio Bartholomeu Barbosa
Prefeito Municipal

Tarcísio de Castro
Secretário Municipal de Governo

Publicada em 19.10.1991.

- **Autor(es):** Executivo / PL nº 1.608 de 01.10.1991
- **Publicada em:** 19/10/1991

Leis Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL - PONTE NOVA - MG
19
23

Lei nº 1.761/1992

Altera os artigos 1º e 3º da Lei nº 1.660 de 07.10.91.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigos 1º e 3º da Lei nº 1.660 de 07.10.91, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Município de Ponte Nova autorizado a doar ao Núcleo Assistencial Gerson Bartolomeu uma área de terreno de 20.350m² (vinte mil, trezentos e cinqüenta metros quadrados) no Bairro Cidade Nova, para construção de um Asilo".

"Art. 3º Para fins patrimoniais dá-se ao referido terreno o valor de CR$ 3.000.000,00 (treis milhões de cruzeiros)".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 25 de junho de 1992.

Antonio Bartholomeu Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL

Mauro Moreira dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

- **Autor(es):** Executivo / PL nº 1.667 de 23.06.1992.
- **Publicada em:** 25/06/1992

PREFEITURA MUNICIPAL 24 PONTE NOVA - MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2023

Portaria n.º 017/2023.

Parte: Núcleo Assistencial Gerson Bartolomeu

Objeto: verificação de área para possível reversão ao Município de Ponte Nova/MG.

Comissão responsável: Matheus Barbosa Broilo Campos, Denilce Maria Giardini Pena e Patrícia Porto Nogueira.

TERMO DE JUNTADA

Aos 21 dias do mês de agosto de 2023, em Ponte Nova – MG faço a juntada a estes autos dos seguintes documentos:

FOLHAS	DESCRIÇÃO
24	O presente termo de juntada
25	Comprovante do aviso de recebimento dos Correios
26	Ofício resposta referente ao Ofício n.º 381/GABI/2023
27 a 30	Relatório final da Comissão
31	Decisão
32	Termo de encerramento

Ponte Nova, 21 de agosto de 2023.

Matheus Barbosa Broilo Campos

Denilce Maria Giardini Pena

Patrícia Porto Nogueira

PREFEITURA MUNICIPAL - PONTE NOVA - MG
25

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

Virgínia Bartolomeo

Presidente do Núcleo Assistencial Gerson Bartolomeu

[redacted]

[redacted] **– Nova Lima - MG**

DÉCLARATION DE CONTENU SUJETTE À VÉRIFICATION / DISCRIMINATION

Ofício 381/GAB/23 - Notificação 03123

NATURE DU ENVOI / DE L'ENVOI

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Simone Silva

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
28/07/23

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

25 JUL 2023

CDD PONTE NOVA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

[redacted]

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

VIEIRA JUNIOR
Agente de Correios
Matrícula: 8.409.282-4
CDD NOVA LIMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Referência: *Processo Administrativo nº 003/2023, referente à reversão de doação de imóvel localizado no bairro Antônio Girundi, matrícula nº 16.034, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova/MG.*

Excelentíssimo Senhor prefeito,

Wagner Mol Guimarães

Prefeito de Ponte Nova/MG

Em atenção ao recebimento do ofício nº 381/GABI/2023, recebido na data 28 de julho de 2023, informo que em 11 de julho de 2023 entrei em contato com a Sra. Sandra Brandão, com a finalidade de comunicar o interesse do Núcleo Assistencial Gerson Bartolomeu em restituir a posse do imóvel à prefeitura municipal de Ponte Nova – Minas Gerais. Posteriormente, recebi o contato telefônico do Sr. "Tim", representando a prefeitura e explicando como poderia ser feito o todo o processo.

Gostaria de informar ao excelentíssimo prefeito que devido a inúmeras situações pelas quais a instituição passou durante os últimos anos, não foi possível dar início aos projetos filantrópicos dos quais havíamos planejado para o imóvel, por este motivo, tomei a iniciativa de procurar a prefeitura antes mesmo de qualquer notificação extrajudicial.

Sendo assim, ratifico o total interesse desta instituição em restituir a posse do imóvel. Para tanto, solicito que a ilustre prefeitura adote as providências necessárias para a formalização do ato, inclusive, quanto a documentação cartorária.

Na oportunidade manifesto votos de estima consideração.

Nova Lima, 17 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

Virginia Bartolomeo

Presidente do Núcleo Assistencial Gerson Bartolomeu

VIRGINIA BARTOLOMEO[redacted]729286[redacted]

Assinado de forma digital por VIRGINIA BARTOLOMEO[redacted]729286[redacted]
Dados: 2023.08.17 17:06:29 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL - PONTE NOVA - MG - 27

RELATÓRIO FINAL

1. DA SÍNTESE DOS FATOS

Cuida-se de processo administrativo instaurado tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 9.784/1999 e Lei Municipal n.º 1.660/1991, alterada pela Lei Municipal n.º 1.761/1992 tratando da reversão de doação realizada pelo Município de Ponte Nova ao Núcleo Assistencial Gerson Bartolomeu (CNPJ 19.713.114/0001-07) do imóvel situado no bairro Antônio Girundi, com área total de 20.350,00 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova sob o nº 16.034, Reg. n.º 01.

À fl. 03, foi juntada a Portaria n.º 017/2023, que determinou a instauração do processo e designou a comissão responsável pela condução dos trabalhos.

Às fls. 04/05, consta o relatório de vistoria realizada pela engenheira civil do Município, em que se verifica a inexistência de qualquer vestígio de construção no terreno doado pelo ente municipal.

À fl. 07, a matrícula imobiliária de n.º 16.034 do CRI desta Comarca, foi juntada.

À fl. 09, consta a Lei Municipal n.º 1.660/1991, que autorizou a Prefeitura a doar o imóvel acima citado ao Núcleo Assistencial Gerson Bartolomeu, para a construção de um asilo.

À fl. 10, consta a Lei Municipal n.º 1.761/1992, que alterou os artigos 1º e 3º da Lei Municipal n.º 1.660/1991, que autorizou a Prefeitura a doar o imóvel acima citado ao Núcleo Assistencial Gerson Bartolomeu, para a construção de um asilo.

PREFEITURA MUNICIPAL - PONTE NOVA - MG
28

Às fls. 13/14, foi jungida a cópia da Notificação Extrajudicial n° 003/2023, expedida para cientificar ao Núcleo Assistencial Gerson Bartolomeu da instauração deste procedimento, bem como oportunizar a apresentação de defesa.

À fl. 26, consta a resposta à Notificação Extrajudicial n.° 003/2023.

Não havendo mais diligências a serem feitas, foram encerrados os trabalhos, passando-se para a manifestação final.

Eis, em síntese, o relatório do processo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Municipal n.° 1.660/1991 possui a seguinte redação:

> *Art. 2°. "Na escritura de doação deverá constar a cláusula de reversão do terreno ao patrimônio municipal se no prazo de dois anos não for realizada a construção mencionada no artigo primeiro".*

Como se infere pela simples leitura do dispositivo supracitado, a legislação prevê que caso em 2 anos o Núcleo Assistencial não tenha iniciado as obras em terreno recebido por doação para a construção de um asilo, **o lote ficaria revertido ao patrimônio municipal.**

Assim sendo, de acordo com o texto legal, **basta a constatação de que as obras não foram iniciadas até a data estipulada para que, automaticamente, independente de quaisquer atos adicionais, a reversão se opere, fato este que pode ser facilmente percebido quando o legislador utiliza a expressão "reversão do terreno ao patrimônio municipal se no prazo de dois anos não for realizada a**

PREFEITURA MUNICIPAL - PONTE NOVA - MG
29

construção" e, posteriormente, traz como única condicionante a verificação da situação de eventual construção no terreno.

No caso destes autos, o P.A. n.º 003/2023 foi instaurado porque a Administração Municipal verificou, por meio da vistoria realizada pela engenheira Libânia Brito de Oliveira Carmo, que o terreno doado ao Núcleo Assistencial, ***"não possui nenhum vestígio de construção dentro de sua área de 20.350,00 m²"***. As fotos juntadas pela servidora, aliás, não deixam qualquer dúvida acerca dessa situação (*vide* fls. 04/05).

Ainda que tal fato seja cristalino, o Município, para garantir o direito do contraditório e ampla defesa, notificou o Núcleo Assistencial para que este, querendo, pudesse apresentar defesa acerca da situação verificada.

Foi apresentada resposta à Notificação Extrajudicial n.º 003/2023 informando que a entidade "ratifica o total interesse desta instituição em restituir a posse do imóvel" e ainda "solicito que a ilustre prefeitura adote as providências necessárias para a formalização do ato", inclusive, quanto a documentação cartorária" (fl. 26).

Assim sendo, diante **(i)** da disposição do art. 2º da Lei Municipal 1.660/1991, assim como **(ii)** da presunção de veracidade e legitimidade do relatório de vistoria realizada pela servidora pública municipal e **(iii)** da inexistência de qualquer oposição por parte da entidade, esta Comissão entende que a **reversão do lote supracitado é a medida que se opera perante o quadro apresentado, tendo em vista que, passados mais de 30 (trinta) anos desde a doação do lote, não há qualquer vestígio de construção no terreno concedido pelo Ente Municipal.**

3. DA CONCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL - PONTE NOVA - MG
30

Em razão de todo exposto, a Comissão **OPINA** que, **diante do fato de as obras não terem sido iniciadas, fica revertido ao Município de Ponte Nova o imóvel localizado no bairro Antônio Girundi, com 20.350,00 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova sob o nº 16.034, Reg. n.º 01, doado no ano de 1991 ao Núcleo Assistencial Gerson Bartolomeu.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ponte Nova, 21 de agosto de 2023.

Matheus Barbosa Broilo Campos

Denilce Maria Giardini Pena

Patrícia Porto Nogueira

PREFEITURA MUNICIPAL - PONTE NOVA - MG 31

DECISÃO

Considerando que o disposto no art. 2º da Lei Municipal n.º 1.660/1991, preceitua que a **"reversão do terreno ao patrimônio municipal se no prazo de dois anos não for realizada a construção mencionada no artigo primeiro"**,

considerando que, no caso destes autos, verificou-se que não há nenhum vestígio de construção no terreno doado ao Núcleo Assistencial,

acolhe-se, integralmente, o parecer exarado por meio do "Relatório Final" de fls. 27 a 30, concluindo-se que, diante do fato das obras não terem sido iniciadas até o dia 04/07/2023 (data do Relatório de Vistoria), fica revertido ao Município de Ponte Nova o imóvel localizado no bairro Antônio Girundi, com área de 20.350,00 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova sob o nº 16.034, Reg. n.º 01, doado no ano de 1991 ao Núcleo Assistencial Gerson Bartolomeu.

Em virtude da constatação dos fatos apresentados encaminhe-se cópia deste processo administrativo à Câmara Municipal, para que se proceda à análise e votação do Projeto de Lei de Reversão da área.

Ponte Nova, 21 de agosto de 2023.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal de Ponte Nova

Afonso Mauro Pinho Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNIC. - PONTE NOVA - MG
32

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 21 dias do mês de agosto de 2023, procede-se ao encerramento do Processo Administrativo n.º 003/2023, que reconheceu a reversão ao Município de Ponte Nova do imóvel localizado no bairro Antônio Girundi, com área total de 20.350, 00 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova sob o nº 16.034, Reg. n.º 01, doado no ano de 1991 ao Núcleo Assistencial Gerson Bartolomeu.

Tendo sido cumpridas as formalidades legais, lavra-se este termo para os devidos fins.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal de Ponte Nova

Afonso Mauro Pinho Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico